

EDITAL DE CHAMAMENTO № 002/2014/SEMA CONCURSO DE PROJETOS - OSCIP

PROCESSO Nº: 0027454/2014

1. PREAMBULO

1.1 - O **Governo do Estado do Maranhão**, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais — Sema, torna pública a abertura e a realização do Concurso de Projetos nº 002/2014 com fundamento no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, para selecionar **Projeto** de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — Oscip, como tal qualificada em conformidade com a Lei nº 9.790/99, para celebrar **Termo de Parceira**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, por meio de concurso de projetos, em conformidade à Lei nº 9.790/1999 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/1999 e o Decreto Presidencial nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, para o Desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas Progestão, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agencia Nacional das Águas ANA e Resolução Conerh nº 07/2013, para executar as atividades descritas no Termo de Referência em anexo.
- 2.2. Todas as especificações pertinentes ao objeto deste **Concurso de Projetos** estão insculpidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, que são partes integrantes deste edital:

3. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA



3.1. Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e Projeto** deverão ser entregues em mãos, ou via sedex, do dia **11 de Abril a 06 de Maio de 2014, até às 18h00min**, no Setor de Protocolo da Sema, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Manhattan, nº 04, Qd. 06, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-380, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
- SEMA
CONCURSO DE PROJETOS - OSCIP Nº 002/2014
COMISSÃO JULGADORA

ENVELOPE 02
PROJETO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
– SEMA
CONCURSO DE PROJETOS – OSCIP Nº 002/2014
COMISSÃO JULGADORA

3.2. Do Local e data de abertura dos Envelopes;

Data: 07 de Maio de 2014.

Horário: 15h00min.

Local: Sala de Reunião das Superintendências, 2º Andar, Edifício Manhattan, nº 04, Quadra 06, Avenida dos Holandeses – bairro Calhau São Luís/MA, CEP 65.071-380.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da seleção as entidades que:
 - I) possuam o certificado de qualificação como Oscip Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça, nos termos do art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 9.790/1999;



- II) apresente regularidade no funcionamento e na situação fiscal, perante os órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais;
- III) não estejam com nenhum bloqueio de bens ou retenção de créditos a receber, determinados pelo poder judiciário;
- IV) não possuam, em seus quadros, dirigentes que sejam:
 - a) membros dos poderes executivo, legislativo, judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
 - b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- V) que tenham como objetivo, em seus estatutos sociais, a prestação de serviços na área de atuação compatível com a do objeto deste edital: proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI) comprove a realização de atividades de proteção do meio ambiente ou desenvolvimento sustentável, preferencialmente associadas à gestão de recursos hídricos, conforme o art. 55 da Lei Estadual nº 9.413, de 13 de julho de 2011;
- VII) não tenha representação nos colegiados estaduais que tratam do tema;
- VIII) possua, no mínimo, 03 (três) anos de existência legal;
- IX apresente proposta técnico-financeira e plano de trabalho detalhados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O **Envelope n° 1** deverá conter, em via única, de forma ordenada, consoante os subitens seguintes, obrigatoriamente no original ou por qualquer



processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por Membro da Comissão, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, a seguinte documentação:

5.1. Habilitação Jurídica

- ✓ Estatuto social da instituição, registrado em cartório;
- ✓ Ata de reunião/assembleia de fundação da instituição;
- ✓ Ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da instituição;
- ✓ Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, acompanhado de certidão de regularidade referente ao atual exercício, conforme Portaria n.º 23/2006 – MJ;

5.2. Regularidade Fiscal

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da:
 - Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.
- ✓ Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação



regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, emitida antes da data de entrega dos envelopes e dentro do prazo de validade, mediante a apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município.

5.3. Regularidade Trabalhista

✓ Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Emprego –
 MTE, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.4. Qualificação Econômico-financeira

Balanço Patrimonial e demonstração de resultados do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da instituição, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



5.5. Qualificação Técnica

A OSCIP deverá atender a todas as exigências requeridas para executar as ações propostas neste Edital com o desenvolvimento integral de cada uma das atividades nele relacionadas, assim como as demais atividades previstas e o cumprimento dos procedimentos operacionais estabelecidos, bem como a contratação e viabilização dos profissionais requeridos para cada ação.

Além disso, deverá apresentar o que segue:

- Os profissionais de áreas deverão ter, no mínimo, pós-graduação nas áreas especificadas, e deverão apresentar, além do currículo, os documentos que comprovem sua titulação, sua experiência em cada área requisitada;
- Atestados de capacidade técnica da Oscip (no mínimo um), que comprove o exercício de atividades relacionadas à matéria objeto deste Termo de Referência, conforme preceitua o Art. 9º do Decreto Federal nº 3.100/1999 e alterações pelo Decreto nº 7.568/2011.

A pontuação das propostas técnicas será efetuada em conformidade com os fatores de avaliação técnica e critérios definidos no **Anexo II – Critério de Julgamento Técnico.**

5.6. Outras Exigências

- ✓ Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito.
- ✓ Declaração da candidata de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.



- ✓ Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo do Estado.
- ✓ Documento firmado pelo representante legal da Oscip indicando, quando for o caso, o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão DOE.
- ✓ Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da Oscip, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.
- ✓ Certidões cíveis e criminais, dos cartórios de distribuição da Justiça Federal e Estadual, e dos Cartórios de Protestos da comarca onde reside o responsável legal da Oscip, em seu nome, constando seu CPF e Identidade.
- ✓ Declaração, para fins de prova no Governo do Estado do Maranhão, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.
- ✓ Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do Termo de Parceria.

Todos os documentos expedidos pela Oscip deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso



os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

6. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 6.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento, autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.
- 6.3. Serão aceitas, como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.5 Serão consideradas inabilitadas as Oscips interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanearem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO TÉCNICO

7.1. A proponente deverá apresentar **Projeto Técnico** (**Envelope nº 02**) específico, integralmente representativo dos objetivos definidos no Termo de



Parceria para os trabalhos a serem desenvolvidos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I.**

8. DA PROPOSTA/PROJETO TÉCNICO FINANCEIRO

- 8.1. Deverá ser apresentada pela Oscip a Proposta /Projeto Técnico e Financeiro de execução das atividades a serem desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Sema, contemplando a área de atuação em <u>Gestão de Recursos Hídricos</u>, conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.
- 8.2. A Proposta / Projeto Técnico e Financeiro deve conter estimativa de custo mensal e global da execução do Termo de Parceria, em real, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas administrativas, de pessoal e encargos, detalhadas em planilhas, limitando o valor dos gastos em R\$ 453.598,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos);
- 8.3. O Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes. Omitido o prazo, este será considerado o mínimo aqui mencionado;
- 8.4. Devem constar nome, estado civil, profissão, endereço, CPF, RG, do representante legal da interessada que assinará o termo de parceria, bem como número de telefone convencional, celular, *emails*, etc., para quaisquer comunicações de urgência/emergência;

9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E O PROJETO

9.1. Os documentos e as Propostas/Projetos, preferencialmente, deverão ser apresentadas na mesma ordem em que se afigura neste edital e estarem encadernadas, grampeadas ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da mesma. E, quando a interessada optar pela apresentação de outras informações ou documentos, estes deverão ser os últimos a integrar o volume.



- 9.2. Na simples apresentação da Proposta/Projeto, a interessada se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital de Concurso.
- 9.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a interessada, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.4. Não serão consideradas as Propostas/Projeto apresentadas por *telegrama*, *internet* ou *fac-símile*, bem como aquelas que contiveram rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também, para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.5. Na hipótese do concurso vir a ser suspenso, a validade da Proposta / Projeto fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.
- 9.6. Em nenhuma hipótese, poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 9.7. É de exclusiva responsabilidade das interessadas, a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e proposta/projeto técnico e financeiro, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão. Não serão aceitos requerimentos ou protocolos em substituição a qualquer documento exigido para a habilitação.
- 9.8. As interessadas que deixarem de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão proclamadas desclassificadas, e terão suas propostas/projetos devolvidas, devidamente fechadas.
- 9.9. A documentação apresentada para fins de habilitação e propostas farão parte dos autos do Processo e não será devolvida à interessada.

10. DA COMISSÃO JULGADORA



- 10.1. O procedimento do Concurso e seu julgamento será realizado por Comissão Julgadora, designada pela Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, por meio de Portaria e será composta por 03 (três) membros, sendo um deles o(a) Presidente(a), que selecionará a Oscip vencedora do **Concurso de Projetos**, consoante as regras deste edital.
 - 10.1.1. O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado e esta deverá zelar para que a identificação da organização proponente seja omitida, podendo, inclusive, solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos (art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, Decreto nº 3.100/99).
- 10.2. A Comissão Julgadora terá competência para:
 - 10.2.1 Analisar, Julgar e classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, obedecendo aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.100/99, que regulamenta a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no edital do Concurso.
 - 10.2.2. Zelar para que a identificação da organização proponente seja preservada ou omitida;
 - 10.2.3. Preparar relatório circunstanciado correlato às suas atividades;
 - 10.2.4. Após o julgamento definitivo das propostas apresentar, na presença das concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando a(s) aprovada(s).
- 10.3 São atribuições do Presidente da Comissão Julgadora:
 - 10.3.1. Resolver as questões de ordem administrativa;
 - 10.3.2. Convocar as reuniões da Comissão;
 - 10.3.4. Presidir as reuniões da Comissão;
- 10.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar pareceres técnicos para subsidiar seu julgamento;



- 10.5. A Comissão Julgadora classificará as propostas/projetos das Oscip's, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 9.790/99, no Decreto Federal nº 3.100/99 e neste edital.
- 10.6. Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:
 - I o local do domicílio da Organização da Sociedade Civil de Interesse
 Público ou a exigência de experiência de trabalho da organização no local
 de domicílio do órgão parceiro estatal;
 - II a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o Termo de Parceria;
 - III o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela
 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 10.7. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste edital de concurso.
- 10.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá renovar o concurso, por meio da publicação de outro edital.
- 10.9. Envelopes de Propostas das interessadas desclassificadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

11. DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO

11.1 A Oscip deverá apresentar sua proposta/projeto técnico e financeiro, com detalhamento dos custos a serem realizados na sua implementação à Comissão Julgadora.

11.2. Julgamento da Habilitação



- 11.2.1. Na Sessão de Abertura, o Presidente da Comissão Julgadora do Concurso procederá à abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo. Após serem analisados os documentos, e anunciado o resultado da classificação, a divulgação será realizada em dia estabelecido no "Quadro de Prazos" (Anexo VI), mediante publicação no site da Sema: www.sema.ma.gov.br.
- 11.2.2 Após a apreciação dos documentos, a Comissão Julgadora declarará classificada(s) a(s) interessada(s) que os apresentarem na forma exigida neste Edital e desclassificadas as que não as atenderem.

11.3 Do Julgamento da Proposta

- 11.3.1. Serão abertos os **Envelopes-Projetos** apenas das candidatas que, na abertura dos envelopes de documentação, tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 11.3.2 O julgamento das **Propostas/Projetos Técnicos e Financeiros** será realizado de acordo com o seguinte procedimento:
- 11.3.3. Ultrapassada a fase de exame da documentação, serão abertos os **ENVELOPES DE N.º 02**, das classificadas na fase de documentação.
- 11.3.4. Logo em seguida, as **Propostas/Projetos Técnicos e Financeiros** serão apreciadas pela **COMISSÃO JULGADORA**, que fará análise e valoração, atribuindo pontuação conforme previsto no Anexo II do presente Edital.
- 11.4. Por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso, os trabalhos poderão ser suspensos para posterior análise da documentação.



- 11.5. Os **Projetos** serão considerados "em estudo" a partir de sua abertura até a classificação, a ser divulgada no Diário Oficial do Estado e através do endereço www.sema.ma.gov.br.
- 11.6. Durante o período de estudo, as Oscips, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) Projeto(s).
- 11.7. A Comissão Julgadora poderá proceder às diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Oscips, os quais deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) Projetos(s), sob pena de desclassificação.
- 11.8. Conforme previsto no Art. 27, do Decreto Federal n.º 3.100/1999, na seleção e no julgamento dos projetos levar-se-ão em conta:
 - a) O mérito intrínseco e adequação a este edital;
 - **b)** A capacidade técnica e operacional da candidata;
 - A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
 - d) O ajustamento às especificações técnicas;
 - e) A regularidade jurídica e institucional da Oscip.
- 11.9. As proponentes serão classificadas por ordem de pontuação, tendo em vista a soma dos pontos obtidos, limitando-se ao máximo de 100 (cem) pontos;
- 11.10. Serão desclassificadas as interessadas que não apresentarem projeto técnico e financeiro, como exigido neste Edital.
- 11.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos **Envelopes** na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Julgadora em contrário.

- 11.12. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso.
- 11.13. Fixada a classificação final deste Concurso, considera-se vencedora a proponente que cumprir todas as regras deste edital e adquirir o maior número de pontos no projeto técnico e financeiro;

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado DOE, podendo, ser afixado no Quadro de Avisos da Sema e divulgado no endereço eletrônico: www.sema.ma.gov.br, ficando à disposição das interessadas para consulta.
- 12.2. A Secretária de Estado do Meio Ambiente homologará a decisão da Comissão em favor da Oscip vencedora, sendo imediatamente iniciado o processo de celebração do Termo de Parceria com a vencedora do presente concurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, motivadamente, dirigindo-se ao (à) presidente(a) da Comissão Julgadora, situada à Sala de Reunião das Superintendências, 2º Andar, Edifício Manhattan, nº 04, Qd. 06, Avenida dos Holandeses – bairro Calhau – São Luís/MA, CEP 65.071-380, de segunda-feira à sexta-feira das 13:00hs às 18:00h.



13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A Secretária de Meio Ambiente e Recursos Naturais não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora. (Art. 31, § 1º, I do Decreto Federal nº 3.100/99).

15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS

- 15.1. A **Comissão de Avaliação,** composta por 02 (dois) membros da Sema (Parceiro Público Estatal) e 01 (um) representante da Parceira/Oscip, monitorará os resultados alcançados pela Oscip, de acordo com o estabelecido pelo Termo de Parceria, analisando sistematicamente os relatórios e observando "in loco" o desenvolvimento das atividades da Oscip.
- 15.2. A Oscip parceira deverá proceder à prestação de contas da execução dos estudos realizados conforme o estabelecido no cronograma de entrega dos produtos (item 14 do Termo de Referência em anexo), por meio de relatórios encaminhados à Sema, contendo informações sobre os trabalhos em andamento, adequação ao Cronograma aprovado no Plano de Trabalho e execução financeira do projeto.
- 15.3. Para verificar a regularidade das ações a serem implantadas, a **Comissão de Avaliação** poderá realizar auditorias para comprovar a execução das metas estabelecidas pelo plano de trabalho descrito na parceria entre a Oscip e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Sema.

16. DA HOMOLOGAÇÃO



16.1. A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais homologará a decisão da Comissão em favor da Oscip classificada / vencedora, atendidas as condições deste edital.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

17.1. O custo estimado da contratação em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços é de R\$ 453.598,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários estão disponibilizados na **UO 0111443290 PROGESTÃO – PI FISCALIZAMB, ND 335043.**

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

- 19.1. Após homologação de parceria pela Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Oscip vencedora será convocada para assinar o Termo de Parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.
- 19.2. Para a assinatura do Termo de Parceria, a Oscip deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal, com prazos de validade vigentes, conforme exigido no item 5 deste Edital.
- 19.3. É facultado à Sema, quando a convocada não assinar o Termo de Parceria, no prazo e condições estabelecidas, convocar as interessadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o concurso.



20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. As atividades a serem desenvolvidas deverão ter aprovação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Sema:
- 20.2. A Oscip selecionada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de vigência do Termo de Parceria.
- 20.3. O Termo de Parceria entre a Sema e a Oscip estabelecerá a concessão da autorização ao Governo do Estado para a realização de diligências com o objetivo de verificar a realização e a adequação dos serviços realizados.
- 20.4. A Oscip parceira deverá proceder à prestação de contas da execução dos estudos realizados conforme o estabelecido no cronograma de entrega dos produtos (item 14 do Termo de Referência em anexo), por meio de relatórios encaminhados à Sema, contendo informações sobre os trabalhos em andamento, adequação ao Cronograma aprovado no Plano de Trabalho e execução financeira do projeto.
- 20.5. A prestação de contas deverá ser realizada nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e da IN 001/97 e da Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008 do TCE-MA, contendo no mínimo:
 - I ofício de encaminhamento pela autoridade competente;
 - II cópia do plano de trabalho;
 - III cópia do termo de parceria e dos termos aditivos, se houver, com os respectivos comprovantes de publicação, ou cópia de lei ou outro ato que autorize a transferência do recurso;
 - IV relatório de execução físico-financeira;
 - V demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
 - VI relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;



VII – relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;

VIII – extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;

IX – extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;

X – comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo concedente, quando for o caso;

 XI – cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

XII – cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;

XIII – cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;

XIV – cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou parceiro, se houver.

20.6. A Oscip, na prestação de contas, deverá seguir os modelos determinados pelo Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e da Instrução Normativa Federal IN 001/97. Nos casos de inexistência de modelo na legislação federal, deverão ser adotados os modelos determinados pela Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008, do TCE–MA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Oscip/Parceira, dará imediata ciência ao Tribunal de



Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

- 21.2. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 21.3. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.
- 21.4. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
- 21.5. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da Oscip/Parceira.
- 21.6. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Oscip, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Parceria.
- 21.7. Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99.
- 21.8. Perde a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, a pedido ou mediante decisão proferida em processo



administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório, por decisão do Ministério da Justiça.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica assegurado ao Governo do Estado do Maranhão, por intermédio de sua Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a senhora Genilde Campagnaro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente **Concurso**, dando ciência às candidatas.
- 22.2. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Sema, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **Concurso**.
- 22.3. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.
- 22.4. Julgados os Projetos e homologado o resultado deste Concurso, proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.
- 22.5. Quando da assinatura de Termo de Parceria, a Oscip deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de procuração, se for o caso.
- 22.6. Se a Oscip vencedora se recusar a assinar o Termo de Parceria após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.
- 22.7. Ao término do Termo de Parceria, a Sema emitirá certificado de conformidade, atestando a prestação dos serviços, e certificados de



capacitação, por meio da Oscip, que poderão ser utilizados para comprovação de participação no projeto;

- 22.8. Os materiais gerados, tais como guias e material de apoio pedagógico, deverão ser entregues pela Oscip à Sema para compor o acervo da sua Biblioteca;
- 22.9. Todas as ações executadas na vigência do Termo de Parceria estão sujeitas à fiscalização da Sema;
- 22.10. A Oscip deverá zelar e manter os mobiliários, os equipamentos e os materiais de consumo que vierem a ser cedidos ou adquiridos com os recursos do Termo de Parceria, para adequação dos locais de trabalho, em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades com condições de uso e perfeito funcionamento;
- 22.11. Em caso de dissolução da entidade parceira, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Oscip, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e os materiais cedidos para a execução das ações na vigência do Termo de Parceria deverão ser devolvidos à Sema:
- 22.12. A participação no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento;
- 22.13. O Termo de Parceria a ser firmado atenderá os requisitos da Lei Estadual nº 297/2007 e da Lei Federal nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/99;
- 22.14. Além das fontes de informações referidas neste Concurso de Projetos, os interessados poderão obter informações complementares junto à Sema.
- 22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



22.16. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.17. Integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO e FORMULÁRIO;

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – QUADRO DE PRAZOS

São Luís - MA, 01 de Abril de 2014.

LAIS DE MORAES REGO SILVA

Presidente da Comissão Julgadora



CONCURSO DE PROJETOS № 002/2014 - SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES QUE VISAM APOIAR AS AÇÕES DO PACTO NACIONAL DE GESTÃO DAS AGUAS – PROGESTÃO, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA E RESOLUÇÃO CONERH N° 07/2013.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Entidade: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais –
 Sema

• Endereço: Rua dos Búzios, Qd. 35, Lote 18, Calhau

• **CEP**: 65.071-700

• Cidade: São Luís – Maranhão

2. INTRODUÇÃO

O Estado do Maranhão, através do Decreto Estadual nº 29.302/2013, aderiu ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas — Progestão, estabelecido pela Resolução nº 379/2013, da Agência Nacional de Águas — ANA. Esse programa, de iniciativa da ANA, foi criado para estimular os estados a fomentarem as ações no que diz respeito à Gestão de Recursos Hídricos. A Agência faz um repasse anual de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) aos estados, mediante o cumprimento de metas estabelecida entre a ANA e o órgão Gestor Estadual, que estipulou o cronograma de execução para o período de 2013 a 2017. O programa será desenvolvido em ciclos quinquenais de proposição e de avaliação de metas e para o cumprimento de seus objetivos, o Progestão aportará recursos orçamentários consignados a ANA, provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), dos Fundos de Recursos Hídricos, de doações, legados, subvenções e outros que lhe forem destinados, na forma de pagamento pelo alcance de



metas acordados entre a ANA e os Estados e Distrito Federal incluído, conforme regulamentação dada pela Resolução 379/2013 - ANA.

A Resolução Estadual do CONERH nº 07/2013 aprovou o quadro de metas do Progestão no âmbito do SINGREH, definindo as metas traçadas pelo Estado, onde estão pautadas as metas de cooperação federativa, metas cooperativas estaduais e seus níveis de exigência e ações para organização institucional e legal do sistema de recursos hídricos no Estado. O planejamento de gestão, que contempla a integração de bases cadastrais; compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas; contribuição para difusão do conhecimento; prevenção de eventos hidrológicos críticos e atuação para segurança de barragens; elaboração de planos de bacia e criação de comitês; sistemas de informação para monitoramento de corpos hídricos; e sistemas operacionais que fiscalizam o uso da outorga, licenças para obras hidráulicas, entre outros.

A Política Estadual de Recursos Hídricos — Lei n°8.149/2004, regulamentada em parte pelos decretos estaduais n° 27.845/2011 e 28.008/2012 para a gestão de águas superficiais e subterrâneas, respectivamente, tem como alguns de seus objetivos a gestão integrada das águas; arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com recursos hídricos; planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos. Para tanto, elenca instrumentos de gestão, que são o aparato legal para a conquista dos objetivos evidenciados. Para a implementação desses instrumentos de gestão, é necessário investimento, e o Progestão surge como alternativa parcial de recursos financeiros, uma vez que o recurso é proveniente de doação da Agência Nacional de Águas — ANA à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais — Sema, sendo que essa doação está condicionada ao cumprimento das metas pela Sema.

3. JUSTIFICATIVA

A Sema, como órgão gestor, apresentou proposta de metas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, que aprovou por meio da



Resolução nº 07/2013, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29/12/2013. A Sema e a ANA assinaram o contrato nº 091/2013, publicado no Diário Oficial da União nº 251, em 27/12/2013. A Sema cumpriu a meta estabelecida para o ano de 2013 (aprovação das metas pelo CONERH) e a ANA já depositou a primeira parcela de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na conta da Sema.

Esse valor deve garantir as atividades referentes ao cumprimento das metas elencadas na Resolução e no contrato, com o objetivo de alavancar a gestão de recursos hídricos no Estado, garantindo assim as quatro demais parcelas no mesmo valor. Para tanto, o recurso do Progestão deve ser exclusivamente para gestão dos recursos hídricos, no sentido de garantir que a Sema cumpra o compromisso para elaboração e implementação do Programa, disponibilizando equipe para o cumprimento das metas estabelecidas.

Neste sentido, conforme o exposto, a Sema, por meio das Superintendências de Recursos Hídricos, Fiscalização e Monitoramento, conforme demanda apresentada e metas a serem alcançadas, vem contratar instituição para realização de serviço de consultoria especializada para realização de atividades referente à execução das metas estabelecidas pelo Progestão.

Dada à especificidade destes estudos, foi escolhida a modalidade de concurso de projetos para contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, visto que nessa modalidade de acordo de parceria é possível privilegiar-se o critério de qualificação técnica para seleção do parceiro responsável para execução da tarefa de forma mais ágil e transparente, sob supervisão da Sema.

4. OBJETIVOS

Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, através de concurso de projetos, em conformidade à Lei nº 9.790/1999 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/1999 e o Decreto Presidencial nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, para o **Desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as ações do Pacto Nacional de Gestão das**



Águas – Progestão, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agencia Nacional das Águas – ANA e Resolução Conerh n° 07/2013, para executar as atividades descritas neste Termo de Referência.

5. ATIVIDADES e PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Elaboração, análise e consolidação de atividades em três áreas de conhecimento, quais sejam:

5.1) Superintendência de Recursos Hídricos

5.1.a) Elaboração de minutas das regulamentações da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Produto final: 05 minutas da regulamentação da Política Estadual de Recursos Hídricos elaboradas.

5.1.b) Elaboração de normas, manuais e rotinas operacionais da Superintendência de Recursos Hídricos.

Produto final: 03 Normas, Manuais e Rotinas elaborados.

5.1.c) Elaboração de Plano de Mobilização e Comunicação Social para difusão da gestão de recursos hídricos.

Produto final: **Produto final**: 01 Plano de Mobilização e Comunicação Social elaborado;

5.1.d) Elaboração de Planejamento Estratégico para Gestão de Recursos Hídricos, com indicadores, metas e agendas propositivas.

Produto final: 01 Planejamento Estratégico elaborado

5.1.e) Reuniões de apoio aos Comitês criados e à formação de novos Comitês

Produto final: 10 reuniões realizadas.

5.1.f) Apoio aos Comitês criados e à formação de novos Comitês.

Produto final: 01 Cartilha e 03 Folders elaborados e impressos.

5.1.g) Alimentação de Banco de Dados.

Produto final: 360 registros cadastrados no Banco de Dados

5.1.h) Realização de Fiscalização.

Produto final: 10 Fiscalizações realizadas

5.1.i) Análise de Processos.

Produto final: 360 processos analisados

5.2) Superintendência de Fiscalização

5.2.a) Elaboração de Mapas de Situação das Estações Telemétricas; Manual de Manutenção Corretiva das Estações Telemétricas; Criação e Atualização de Banco de Dados Geográficos das Estações Telemétricas; Compilação, Consistência, Armazenamento em meio digital do dado hidrológico das estações telemétricas.

•

Produto final: 04 Mapas; 01 Manual; 01 Banco de Dados Geográficos

com atualizações; 12 Compilações consistentes do dado hidrológico.

5.2.b) Elaboração de Manuais de Atendimento a Eventos Hidrológicos Críticos;

Manual de Operação da Sala de Situação da ANA; Relatórios Técnicos

periódicos da Sala de Situação; Compilações e Consistência, armazenamento

em meio digital do dado hidrológico das estações telemétricas;

Produto final: 02 Manuais; 12 Relatórios Técnicos; 12 Compilações

consistentes do dado hidrológico.

28



5.2.c) Elaboração de Estudos estratégicos em processos, projetos e subprojetos das áreas que compõem a Sala de Situação.

Produto final: 04 Estudos (Clima, Temperatura, Pluviométrico e Fluviométrico); 12 Estudos e Diagnósticos das estações telemétricas.

5.2.d) Elaboração, em formato *postgres-postgis*, dos dados das estações telemétricas; Compilação, Consistência, Armazenamento em meio digital do dado hidrológico das estações telemétricas.

Produto final: 01 Banco de Dados com informações hidrológicas; 12 Consistências dos dados hidrológicos.

6. EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

6.1. Superintendência de Recursos Hídricos

- 6.1.a) 01 (um) profissional de nível superior na área ambiental (Geólogo), com especialização na área ambiental e experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- 6.1.b) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Biólogo), com especialização na área ambiental e experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- 6.1.c) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Engenheiro Agrônomo), com especialização na área ambiental e experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- 6.1.d) Auxiliares técnicos 03 (três) profissionais de nível médio; sendo 02 com experiência comprovada na área ambiental e/ou recursos hídricos e 01 (um) profissional com experiência comprovada na área de informática.

6.2. Superintendência de Fiscalização



- a) 01 (um) Geógrafo, Especialista em Geoprocessamento, com experiência profissional comprovada em instalação e manutenção corretiva de estações telemétricas;
- b) 01 (um) Engenheiro, com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos.
- c) 02 (dois) profissionais de nível médio, técnicos em eletroeletrônica, com experiência profissional e conhecimento comprovados em recursos hídricos e/ou meio ambiente.
- d) 01 (um) profissional de nível médio, técnico em Tecnologia da
 Informação, com experiência em recursos hídricos e/ou meio ambiente e
 01 (um) com experiência em Banco de Dados Geográficos.

7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

PRODUTOS

- 1. Relatório inicial descrevendo o planejamento das ações a serem executadas para realização das atividades que visam o cumprimento das metas estabelecidas no Progestão, contendo a previsão das tarefas a serem desenvolvidas por cada equipe temática, a metodologia, a estratégia de integração dos trabalhos entre as equipes para otimizar meios e recursos, os meios e a logística necessária e o cronograma geral e detalhado, definindo o tempo necessário à realização e conclusão das tarefas relacionadas, necessárias à elaboração dos produtos relacionados no item 5. Atividades e Produtos subitens 5.1 e 5.2.
- 2. Relatório parcial trimestral de andamento e execução das seguintes atividades relacionadas: i) elaboração de Minutas de regulamentações da Política Estadual de Recursos Hídricos; ii) Elaboração de normas, manuais e rotinas operacionais da Superintendência de Recursos Hídricos; iii) Elaboração do Plano de Mobilização e Comunicação Social para difusão da gestão de recursos hídricos; iv) Elaboração de Planejamento estratégico para gestão dos recursos hídricos, contendo indicadores, metas e agendas



propositivas; *v*) Relação e quantidade de processos analisados a cada mês; *vi*) Relação e quantidade mensal de dados processados no Banco de Dados; *vii*) Relação, quantidade e resultados das operações de fiscalização realizadas a cada mês; *vii*) Criação e elaboração de Mapas, Manuais, Bancos de Dados Geográficos atualizados; *viii*) Quantidade de compilações consistentes de dados hidrológicos realizadas a cada mês; *ix*) Realização de Estudos (Clima, Temperatura, Pluviométrico e Fluviométrico); *x*) Realização de Estudos e diagnósticos das estações telemétricas; *xi*) Criação de banco de dados e informações hidrológicas; *xii*) Quantidade de consistência dos dados hidrológicos.

- 3. Relatório parcial quadrimestral de andamento e execução das seguintes atividades relacionadas: i) elaboração de Minutas de regulamentações da Política Estadual de Recursos Hídricos; ii) Elaboração de normas, manuais e rotinas operacionais da Superintendência de Recursos Hídricos; iii) Elaboração do Plano de Mobilização e Comunicação Social para difusão da gestão de recursos hídricos; iv) Elaboração de Planejamento estratégico para gestão dos recursos hídricos, contendo indicadores, metas e agendas propositivas; v) Relação e quantidade de processos analisados a cada mês; vi) Relação e quantidade mensal de dados processados no Banco de Dados; vii) Relação, quantidade e resultados das operações de fiscalização realizadas a cada mês; vii) Criação e elaboração de Mapas, Manuais, Bancos de Dados Geográficos atualizados; viii) Quantidade de compilações consistentes de dados hidrológicos realizadas a cada mês; ix) Realização de Estudos (Clima, Temperatura, Pluviométrico e Fluviométrico); x) Realização de Estudos e diagnósticos das estações telemétricas; xi) Criação de banco de dados e informações hidrológicas; xii) Quantidade de consistência dos dados hidrológicos.
- **4.** Relatório Final de execução das atividades, contemplando os seguintes produtos:
 - √ 05 Minutas de regulamentações da Política Estadual de Recursos Hídricos elaborados.



- √ 03 Normas, manuais e rotinas operacionais da Superintendência de Recursos Hídricos elaborados.
- √ 01 Plano de Mobilização e Comunicação Social para difusão da gestão de recursos hídricos elaborados.
- √ 01 Planejamento estratégico para gestão dos recursos hídricos contendo indicadores, metas e agendas propositivas elaboradas.
- ✓ Relação de análise de processos, totalizando um somatório de 360 processos analisados.
- ✓ Relatório referente à Alimentação do banco de dados, com um somatório de 360 dados processados.
- ✓ Relatório referente às 10 fiscalizações realizadas.
- √ 04 Mapas; 01 manual; 01 Banco de Dados Geográficos com atualizações; 12 compilações consistentes do dado hidrológico.
- √ 02 Manuais; 12 Relatórios Técnicos; 12 compilações consistentes do dado hidrológico.
- √ 04 Estudos (Clima, Temperatura, Pluviométrico e Fluviométrico); 12 estudos diagnósticos das estações telemétricas.
- √ 01 Banco de dados com informações hidrológicas; 12 Consistências dos dados hidrológicos.

8. AVALIAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- a) No ato de entrega, os produtos deverão ser protocolados no protocolo da Sema.
- b) Os produtos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, fazendo referência às atividades realizadas e ao cronograma, de acordo com este Termo de Referência, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada. Todos os produtos deverão ser submetidos a um revisor profissional da língua portuguesa,



previamente à apresentação dos mesmos para aprovação.

- c) Os produtos deverão ser submetidos para aprovação, em meio eletrônico e em formato editável, necessários para permitir futuras utilizações e alterações. O consultor deverá apresentar uma versão preliminar dos produtos às equipes técnicas da Sema demandantes do trabalho para avaliação, com a possibilidade de serem solicitadas complementações ou ajustes. A CONTRATADA deverá assegurar que os documentos estejam legíveis, prontamente identificáveis e com revisão atualizada e identificada. A Sema terá o prazo de até 30 (trinta) dias para avaliação dos mesmos.
- d) Após os devidos ajustes e aprovação, cada produto deverá ser reapresentado em 01 (uma) via em meio eletrônico; e, quando se tratar de planilhas, gráficos, etc., deve(m) ser entregue(s) com todas as informações necessárias para permitir futuras utilizações e alterações.
- e) Caso a conversão da versão eletrônica dos produtos aos formatos acima mencionados altere de qualquer forma a diagramação original dos arquivos, deverão ser adicionalmente enviadas versões eletrônicas dos arquivos no formato originalmente produzido.
- f) Pertencerão ao Estado todos os direitos sobre os produtos, relatórios e documentos produzidos pela Contratada em decorrência desta Proposta de Aplicação de Recursos.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para implementação do Programa de Trabalho do Termo de Parceria, estima se o valor de R\$ 453.598,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com previsão de repasse de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELAS	VALOR R\$	PRAZOS E CONDIÇÕES
1ª parcela	115.000,84	Em 01 (um) mês após assinatura do Termo de



		Parceria, entrega e aprovação do Produto 1.
2ª parcela	112.866,00	Em 04 (quatro) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 2.
3ª parcela	112.866,00	Em 08 (oito) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 3.
4ª parcela	112.866,00	Em 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 4 – Relatório final.

Os recursos orçamentários destinados a presente parceria estão disponibilizados na UO: 0111443290 Progestão – PI - FISCALIZAMB, ND 335043.

11.LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em local disponibilizado pela Sema, de acordo com a necessidade de espaços e instalações necessárias à execução dos trabalhos, ficando a contratada obrigada a se fazer presente na Sede da Sema, sempre que a supervisão dos trabalhos considerar necessário.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O repasse dos recursos a Oscip será realizado em 04 (quatro) parcelas, mediante a aprovação dos produtos nas condições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência.

As equipes da Sema responsáveis pelas áreas temáticas propostas deverão atestar a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela aprovação dos relatórios de andamento das atividades, ou pela correção dos documentos, por meio de parecer técnico ou nota técnica.

Solicitada a correção do produto, a contratada deverá entregar a versão corrigida do produto em até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.



13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O trabalho deverá ser realizado por toda a equipe de profissionais disponibilizados pela Oscip, em um período previsto de 12 (doze) meses, considerando-se o prazo de elaboração e análise dos produtos e a articulação com os atores-chave necessária para a realização dos mesmos.

Produto 1: em até 01 (um) mês após assinatura do Termo de Parceria

Produto 2: em até 04 (quatro) um meses após assinatura do Termo de

Parceria

Produto 3: em até 08 (meses) após assinatura do Termo de Parceria

Produto 4: em até 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Parceria

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA OSCIP

14.1. PROPOSTA TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Proposta/Projeto Técnico e Financeiro específico, integralmente representativo dos objetivos, atividades e produtos a serem desenvolvidos e entregues, equipe técnica necessária, metodologia e etapas de trabalho, custos e cronograma de trabalho, estimados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A Sema facilitará o acesso a todos os documentos existentes que sejam necessários à execução dos serviços que estiverem no âmbito desta Secretaria. Será facilitado também o acesso da instituição contratada às instituições parceiras que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.



16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

16.1 DA CONTRATADA

- Executar os serviços descritos no item 5 "ATIVIDADES E PRODUTOS
 A SEREM DESENVOLVIDOS", conforme o disposto neste Termo de Referência;
 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, efetividade e economicidade;
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização das atividades inerentes ao objeto do contrato, relacionado no item 6 "EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA", inclusive pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes;
- Arcar com as atividades de treinamento e/ou nivelamento da sua equipe profissional;
- Demonstrar que possui a estrutura necessária para a execução do serviço, em equipamentos, mão-de-obra e espaço físico.
- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.100, de 1999, da IN 001/97 e da Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008, do TCE-MA, contendo, no mínimo:
 - I ofício de encaminhamento pela autoridade competente;
 - II cópia do plano de trabalho
 - III cópia do termo de parceria e dos termos aditivos, se houver, com os respectivos comprovantes de publicação, ou cópia de lei ou outro ato que autorize a transferência do recurso;
 - IV relatório de execução físico-financeira;
 - V demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
 - VI relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;



- VII relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- VIII extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- IX extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso:
- X comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo concedente, quando for o caso;
- XI cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- XII cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;
- XIII cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;
- XIV cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou parceiro, se houver.
- A Oscip, na prestação de contas, deverá seguir os modelos determinados pelo Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e da Instrução Normativa Federal IN 001/97. Nos casos de inexistência de modelo na legislação federal, deverão ser adotados os modelos determinados pela Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008 do TCE-MA.

16.2. DA SEMA

- Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades por intermédio de um Gestor nomeado pela Sema;
- Depositar os recursos, na conta específica em nome da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado ou comunicar a CONTRATADA quando houver



parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo da atividade não executada ou em desacordo com a descrição contida no contrato.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

- Ao término do Termo de Parceria, a Sema emitirá certificado de conformidade, atestando a prestação dos serviços, e certificados de capacitação, por meio da Oscip, que poderão ser utilizados para comprovação de participação no projeto;
- Os materiais gerados, tais como guias e material de apoio pedagógico, deverão ser entregues pela Oscip à Sema, para compor o acervo da sua Biblioteca;
- As atividades a serem desenvolvidas deverão ter aprovação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema;
- Todas as ações executadas na vigência do Termo de Parceria estão sujeitas a fiscalização da Sema;
- A Oscip deverá zelar e manter os mobiliários, os equipamentos e os materiais de consumo que vierem a ser cedidos ou adquiridos com os recursos do Termo de Parceria, para adequação dos locais de trabalho, em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades com condições de uso e perfeito funcionamento;
- Em caso de dissolução da entidade parceira, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Oscip, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e os materiais cedidos para a execução das ações na vigência do Termo de Parceria deverão ser devolvidos à Sema;
- A participação no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento;



- O Termo de Parceria a ser firmado atenderá os requisitos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto-Lei nº 3.100/99;
- Além das fontes de informações referidas neste Termo de Referência, os interessados poderão obter informações complementares junto a Sema.

18. UNIDADE REQUISITANTE E SUPERVISORA

A supervisão dos trabalhos será realizada pela Sema, por meio das equipes das Superintendências de Recursos Hídricos, Superintendência de Fiscalização e Superintendência de Monitoramento, responsáveis pela promoção de políticas relacionadas à gestão de recursos hídricos e de cada uma das metas de trabalho propostos.

Laís de Moraes Rego

Superintendência Estadual de Recursos Hídricos

CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2014 - SEMA

ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

A pontuação das propostas técnicas será efetuada em conformidade com os fatores de avaliação técnica e critérios definidos no Quadro de Pontuação, conforme descrito abaixo:

PT = CP + PTM + EL + ET, onde:

PT = Pontuação Técnica

CP = Conhecimento do Problema



PTM = Plano de Trabalho e Metodologia

EL = Experiência da Licitante

ET = Equipe Técnica

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA

ITEM DA PROPOSTA TÉCNICA	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	
	Texto Dissertativo	8
	Total do item A.1	8
A.2	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	
A.2.1	Descrição das Atividades e Metodologia	11
A.2.2	Cronograma e Fluxograma das Atividades	04
A.2.3	Produtos a serem Gerados	07
	Total do item A.2	22
A.3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	
	Número de atestados em nome da Oscip que se relacionam ao desenvolvimento de trabalhos na área de meio ambiente e desenvolvimento sustentável (até quatro atestados, sendo cinco pontos por atestado).	
	Total do item A.3	20
A.4	EQUIPE DE TÉCNICA	



(Ver critério de pontuação no item A.4)	50
Total do item A.4	50
TOTAL	100

A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

A.1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Pontuação máxima = 08 pontos) -

a licitante deverá evidenciar, em até 10 páginas, o conhecimento que possui dos aspectos tratados no Termo de Referência, das atividades a serem realizadas, dos produtos a serem gerados, dos procedimentos e serviços a serem prestados. Deve demonstrar, também, seu conhecimento sobre o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Conselho Estadual de Recursos Hídricos, fluxograma da Superintendência de Recursos Hídricos, e demais aspectos com relação às águas superficiais, subterrâneas, outorgas, bacias hidrográficas, instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas, além de discorrer sobre o aparato legal organizado no Estado para sua gestão (SINGREH, PERH Superintendência de RH, CONERH, etc.). O proponente pode apresentar outros aspectos que considere relevantes para o conhecimento do problema.

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Texto Dissertativo	08
Pontuação Máxima	08

A.2 – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (Pontuação Máxima = 22 pontos) – a licitante deverá apresentar, em até 15 páginas, a forma como pretende estruturar sua equipe, seus fluxos de trabalho e informação, suas relações com a equipe da Sema.



Deve apresentar, também, a metodologia, as etapas e os prazos de execução das atividades descritas neste Termo de Referência, além de outras atividades que considerar relevantes.

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Descrição das atividades e metodologia	11
Cronograma e fluxograma de atividades	04
Produtos a serem gerados	07
Pontuação Máxima	22

A.3 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (Pontuação Máxima = 20 pontos)

Item	Pontuação Total deste Item (20 pontos)
Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante já executou satisfatoriamente serviços de consultoria especializada na área de gestão de recursos hídricos, ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável (05 pontos por atestado, sendo computados, no máximo, 04 atestados).	20

A.4 – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS (Pontuação Máxima = 50 pontos)

a) Geólogo (Pontuação Máxima de 10 pontos) – formação em geologia, com especialização na área ambiental e experiência comprovada na área de



recursos hídricos, sendo dois pontos por cada ano de experiência comprovada nesta área;

- Biólogo (Pontuação Máxima de 10 pontos) formação em biologia, com especialização na área ambiental e experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos, sendo dois pontos por cada ano de experiência comprovada nesta área;
- c) Engenheiro Agrônomo (Pontuação Máxima de 10 pontos) formação em engenharia agronômica, com especialização na área ambiental e experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos, sendo dois pontos por cada ano de experiência comprovada nesta área;
- d) Geógrafo (Pontuação Máxima de 10 pontos) formação em geografia, com especialização em Geoprocessamento, com experiência profissional comprovada, em instalação e manutenção corretiva de estações telemétricas, sendo dois pontos por cada ano de experiência comprovada nesta área;
- e) Engenheiro (Pontuação Máxima de 10 pontos) com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos, sendo dois pontos por cada ano de experiência comprovada nesta área.

A pontuação será progressiva, mediante a comprovação do tempo de experiência profissional, que devem ser comprovadas, adicionalmente aos currículos, com cópias autenticadas dos certificados e/ou diplomas da formação, e experiência profissional, por meio de registro na carteira de trabalho e/ou nomeações e/ou atestados de capacidade técnica.

Quanto aos demais técnicos a serem contratados, terão que apresentar apenas os currículos, podendo a contratante solicitar novos documentos comprobatórios, em caso de necessidade de solução de dúvidas.

Em caso de empate, será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito A.4 – Formação e experiência da equipe.

Persistindo o empate, será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação nos quesitos A.2 e A.3, nesta ordem. Somente será selecionada a



Oscip que seja capaz de obter pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2014 – SEMA ANEXO III. A MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSCIP PROPONENTE



RGÃO / ENTIDADE CONVENENTE		CNPJ		
ENDEREÇO				
DDD/TELEFONE/ FAX:				
CONTA CORRENTE	AGENCIA	A	BANCO	
RESPONSÁVEL		CPF		
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		
ENDEREÇO				
2. PARCEIRO PÚBLICO				
ORGÃO OU ENTIDADE			CNPJ	
Secretaria de Estado do Meio Am Naturais	nbiente e R	Recursos	05.023.045/0001-03	
ENDEREÇO				
Av. dos Holandeses, nº 04 Quad CEP: 65071-380	ra 06,Edifid	cio Manha	attan Calhau, São Luís – MA –	
TELEFONE				
(098) 3194-8900				
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
TÍTULO DO OBJETO P			PERÍODO DE VIGÊNCIA	
INICIO			TÉRMINO	



IDENTIF	TICAÇÃ	O D	O OBJETO						
JUSTIFI	JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO								
4. CON	4. CONHECIMENTO DO PROBLEMA								
5. MET	ODOLO	OGIA	4						
6. CRO	NOGR	AM <i>A</i>	A DE EXECUÇÃO	O (META, E	ГАР	A OU FA	SE)		
META	ETAP	Α	ESPECIFICAÇÃ	ÃO INDICADO		DICADOF	R FISICO DURAÇÃO		ÃO
					UN	IID.	QUANT	INICIO	FIM
01									
02									
	7. PLANO DE APLICAÇÃO NATUREZA DA DESPESA TOTAL PARCEIRO COUR								
CÓDIG			PECIFICAÇÃO	TOTAL			LICO	osc	IP
TOTAL GERAL									
				1					
8. CRO	NOGR	AM <i>A</i>	A DE DESEMBO	LSO					
Ω1 D Δ	RCFIR	∩ Pi	UBLICO						

META	PRIMEIRA PARCELA	SEGUNDA PARCELA



	ENIMI ENDENCIA DE RECORGOS HIDRICOS				
9. DECLARAÇÃO DO	CONVENENTE				
Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.					
PEDE DEFERIMENT	0				
	Local e data				
Assinatura Representante Legal da Proponente					
9. APROVAÇÃO PEL	O PARCEIRO PUBLICO				
APROVADO					
	Local e Data				

Nome e Assinatura Representante Legal - Parceiro Público

ANEXO III - B

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETOS

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO TÉCNICO E FINANCEIRO



	INSTITUIÇÃO PROPO das atividades e assinat			
Nome da institu		<u> </u>	,	
CNPJ:				
Endereço:				
			OFD.	
Bairro:		1=	CEP:	
Cidade:		Estado:	Telefone:	
Página na inter	net (<i>home page</i>):		Fax:	
Endereço eletro	ònico (<i>e-mail</i>):		·	
2. IDENTIFICA	ÇÃO DO RESPONSÁV	EL PELA INSTITUIÇ	ÃO	
2.1. Responsá	vel pela assinatura do	instrumento jurídico	0	
Nome complete):			
Cargo:		Mandato:		
CPF:		Identidade:		
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
r elefones (incit	uindo celular e fax):	Endereço eleti	rônico (<i>e-mail</i>):	
_				
2.2. Coordena	dor do projeto			
Nome complete):			
CPF:		Identidade:		
Telefones (incluindo celular e fax): Endereço eletrônico (e-mail):				
É coordenador	de outro projeto firmado	com a Sema.	() Sim () Não	



Nível de escolario	dade:				
() Pós-gradua	ção	() Er	nsino médio		
() Curso super	rior	() Er) Ensino fundamental		
3. HISTÓRICO D – Experiência da	_	ÃO PROPONENTE (Hi	stória e Trajetória d	la Instituição	
4. INFRAESTRU	TURA DA INS	TITUIÇÃO EXECUTOR	RA		
		crever os espaços físticas que contribuem			
4.2 Recursos I execução do pro		lacionar a equipe d	le trabalho da ir	nstituição p	
Tipo de vínculo	Nome	Escolaridade/formaçã	Área de Atuação	Experiências	
Tipo de viliculo	Nome	LScolandade/lornaça	Nº horas semanal	Lxperiericias	
Contratado					
Cedido					
Voluntário					
Outro					



4.3 Captação de Recursos Financeiros							
Ν°			VALORES DE FINANCIAMENTO EM R\$				
Ord	FONTE			2013	PRE	VISTOS P/ 2014	
			FIXO	VARIÁVEL	FIXO	VARIÁVEL	
01	Pessoa Jurídica Nacional						
02		Internacion					
03	Pessoa Física						
04	Geração própria de renda (citar tipo de atividade)						
05	Outros (quais)						
	TOTAL						

4.3.2 Representatividade dos Recursos Financeiros Regulares						
Total de Recursos Financeiros Fixos (apoios ou geração de renda sistemáticos)	Percentual (manutenção) regulares.	das atendio	despesas das com i	fixas recursos		

5. PROJETOS EM VIGÊNCIA					
Nº	NOME DO PROJETO		Financiados*		
Ord					População Alvo

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Sempre que necessário, aumentar os campos para preenchimentos das informações solicitadas)

6.1 Dados Orçamentários – Resumo



Valor solicitado à Sema:
R\$:
Total da proposta (repasse da Sema)
R\$
6.2 – Objetivo Geral
6.3 Justificativa do projeto
6.4 Métodos e técnicas / Metodologia (descrever detalhadamente a metodologia e
as técnicas que serão adotadas no desenvolvimento do plano de execução do projeto).



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2014/SEMA CONCURSO DE PROJETOS - OSCIP ANEXO IV

TERMO DE PARCERIA Nº. ____/2014/SEMA

Processo Administrativo n.º 27454/2014 - SEMA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS —SEMA E _____(OSCIP).

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO MARANHÃO, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS -
$\textbf{SEMA}, \text{ inscrita no CNPJ/MF sob o } n^{\text{o}}\ 05.023.045/0001\text{-}03, \text{ com sede na Rua}$
Búzios, Qda. 35, Lote 18, Calhau, nesta Cidade, Brasil, neste ato representado
por seu Secretário,, brasileiro,, portador da C.I. nº
, CPF nº, residente e domiciliado, nesta Cidade,
doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA , e do outro lado, a sociedade civil
qualificada como Organização da Sociedade Civil de
Interesse Público (OSCIP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins
lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, conforme consta no
processo MJ nº. XXXXXXXXXXX, e do Despacho da Secretaria Nacional da
Justiça de XX/XX/XXXX, publicado no Diário Oficial da União em XX.XX.XXXX,
$com\ sede\ na\ Rua\ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,\ neste\ ato,\ representada$
por seu bastante Procurador, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CPF/MF sob o n°. XXXXXXX, residente e domiciliado à Rua
XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente
PARCEIRA/OSCIP, em decorrência do Processo Administrativo nº
/2014/SEMA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA
para fins de execução do objeto esculpido na Cláusula Primeira, com



fundamento na Lei nº. 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99 e no presente edital e anexos, que a este Termo integram, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO DE PARCERIA** tem como objeto o desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agencia Nacional das Águas – ANA e Resolução Conerh nº 07/2013, para executar as atividades descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do **Projeto Técnico e Financeiro e** do **Plano de Trabalho** proposto pela **PARCEIRA/OSCIP** e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, esculpidos em acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do **EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2014 – SEMA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

DA PARCEIRA/OSCIP

- Executar os serviços descritos no item 5 do Termo de Referência "ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS", conforme constam do termo;
 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, efetividade e economicidade;



- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização das atividades inerentes ao objeto do contrato, relacionado no item 6 – "EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA", inclusive pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes;
- Arcar com as atividades de treinamento e/ou nivelamento da sua equipe profissional;
- Demonstrar que possui a estrutura necessária para a execução do serviço, em equipamentos, mão-de-obra e espaço físico.

DA PARCEIRA PÚBLICA

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, por intermédio de um Gestor nomeado pela Sema; de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Repassar os recursos financeiros à PARCEIRA/OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.
- Publicar na imprensa oficial, extrato deste TERMO DE PARCERIA, de seus aditivos e apostilamentos, conforme modelo do Anexo I do Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999;
- Designar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um da PARCEIRA/OSCIP signatária deste;
- Prestar o apoio necessário à PARCEIRA/OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor total de R\$ 453.598,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a ser repassado à PARCEIRA/OSCIP, de acordo com os



trabalhos descritos e desenvolvidos, nos termos do Anexo I do Edital, bem como o cronograma de desembolso apresentado e devidamente aprovada pela Comissão.

Os recursos previstos para a execução do projeto, objeto do presente Termo de Parceria, correspondem à **UO 0111443290 Progestão – PI FISCALIZAMB, ND 335043** e deverão ser utilizados conforme Projeto, em anexo, apresentado e aprovado pelas instancias competentes da Sema.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pela PARCEIRA PÚBLICA à PARCEIRA/OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível e conveniente, ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Terceiro – A liberação de recursos a partir da terceira parcela ficará condicionada à comprovação das metas, segundo parecer da **Comissão de Avaliação**, para o período correspondente à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA/OSCIP elaborará e apresentará à PARCEIRA PÚBLICA prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o término do presente **TERMO DE PARCERIA** e a qualquer tempo, por solicitação da PARCEIRA PÚBLICA.



Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser realizada nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.100, de 1999, da IN 001/97 e da Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008, do TCE-MA, contendo, no mínimo:

- I ofício de encaminhamento pela autoridade competente;
- II cópia do plano de trabalho
- III cópia do termo de parceria e dos termos aditivos, se houver, com os respectivos comprovantes de publicação, ou cópia de lei ou outro ato que autorize a transferência do recurso;
- IV relatório de execução físico-financeira;
- V demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- VI relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- VII relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- VIII extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- IX extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- X comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo concedente, quando for o caso;
- XI cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- XII cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;
- XIII cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes,



acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;

XIV – cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou parceiro, se houver.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede da PARCEIRA/OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria PARCEIRA/OSCIP.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRA/OSCIP, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, artigos 23 e 24 da Lei Estadual 11.743, de 20 de janeiro de 2000.

Paragrafo Quarto - A Oscip, na prestação de contas, deverá seguir os modelos determinados pelo Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e da Instrução Normativa Federal IN 001/97. Nos casos de inexistência de modelo na legislação federal, deverão ser adotados os modelos determinados pela Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008, do TCE-MA.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados mensalmente, mediante apresentação de relatório, pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenhos, e o encaminhará à PARCEIRA PÚBLICA, até 90 (noventa) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA.**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo Segundo – Caso expire a vigência do presente Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a PARCEIRA/OSCIP, o Termo poderá ser prorrogado.

Parágrafo Terceiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à PARCEIRA/OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
- II unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a PARCEIRA/OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO A PARCEIRA/OSCIP...., como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Parceria, conforme modelo constante do Decreto nº 3.100/99, deverá ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Diário Oficial da União, no prazo máximo de quinze dias após a sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela PARCEIRA/OSCIP e publicado no Diário Oficial da União, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRA/OSCIP, dará imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que



requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Segundo – O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Parágrafo Quarto – Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da PARCEIRA/OSCIP.

Parágrafo Quinto – Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da PARCEIRA/OSCIP, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Parceria.

Parágrafo Sexto – Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99.

Parágrafo Sétimo – Perde a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório, por decisão do Ministério da Justiça.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO



Fica eleito o foro desta Capital para dirimir dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São	Luís (MA),	de	de 2014
	Ger	nilde Campa	 gnaro
Secretária		•	ente e Recursos Naturais
	Repr	esentante da	a Oscip
TESTEMUNHAS:			
1			
CPF:			
2			
CPF:			



CONCURSO DE PROJETOS Nº 002//2014 - SEMA **ANEXO V**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ı	١	L		

\sim	 	\sim		-	
1 - N		ľ	FD	 	^ .

COMISSÃO JULGADORA
CARTA CREDENCIAL
O signatário da presente, portador da Cédula de Identidade n.º
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do representante legal da Oscip, em papel timbrado)
Local,dede 2014.



CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2014 - SEMA

ANEXO VI

QUADRO DE PRAZOS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO
Publicação do Edital do Concurso de Projetos	10/04/2014
Data para recebimento dos envelopes das propostas e documentação de Habilitação	11/04/2014 a 06/05/2014, às 18:00h
Data de divulgação da habilitação de proponentes	Até 07/05/2014
Julgamento das propostas dos proponentes habilitados	08/05 a 12/05/2014
Data de apresentação dos resultados do trabalho da Comissão Julgadora, com indicação dos projetos aprovados (*)	13/05/2014, às 15:00h
Homologação dos resultados	14/05/2014
Publicação do resultado da classificação	15/05/2014
Celebração dos Termos de Parceria	Até 21/05/2014

^(*) A apresentação do resultado da classificação ocorrerá na sede da Sema, na Sala de Reunião das Superintendências, 2º Andar, Edifício Manhattan, nº 04, Qd. 06, Avenida dos Holandeses – bairro Calhau São Luís/MA, CEP 65.071-380, nos termos do art. 31 do Decreto nº 3.100, de 1999, sendo facultada a presença dos proponentes por seus próprios meios e recursos.